

# V SEMANA DO CONHECIMENTO

**CONSTRUINDO CONHECIMENTOS  
PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

1 A 5 DE OUTUBRO DE 2018



**Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:**

Resumo

Relato de Caso

## **A FUNÇÃO DO DIREITO NA TEORIA DO RECONHECIMENTO DE AXEL HONNETH**

**AUTOR PRINCIPAL:** Marina Broch

**CO-AUTORES:** Larissa Maria Hoffmann Carneiro, Poliani Alessadra Vartha

**ORIENTADOR:** Marcio Renan Hamel

**UNIVERSIDADE:** Universidade de Passo Fundo

### **INTRODUÇÃO:**

Com a sistematização do conceito de reconhecimento em sua obra “A Luta por Reconhecimento”, Axel Honneth traduz o mesmo como sendo a maneira pela qual é possível conceder identidade ao indivíduo com o sentido de dar a ele autonomia e liberdade individual. Assim, com a intenção de fazer compreensível aquilo a que se refere sua definição sobre reconhecimento nas sociedades modernas, Honneth evidencia características de três dimensões distintas de reconhecimento intersubjetivo. A primeira dimensão se refere ao amor, tendo ligação ao afeto constituído através das relações pessoais e a integridade psíquica estando ligada a autoconfiança, já a segunda dimensão versa sobre as relações de direito e o autorrespeito numa esfera jurídica-moral, e a terceira dimensão de reconhecimento tem relação com a solidariedade, tendo em vista a autoestima desenvolvida nesse contexto.

### **DESENVOLVIMENTO:**

Em se falando da segunda dimensão de reconhecimento, é nela em que a moral e os direitos se tornam motivação afim de desenvolver as potencialidades dos indivíduos, pois como ressalta Gonçalves (2017, p. 257), os conflitos originados a partir da violação às dimensões do reconhecimento têm a capacidade de produzir uma ação com o intuito de reestabelecer a relação de reconhecimento antes existente ou desenvolver a mesma em nível de evolução de maior grau do que aquela que existia. Ademais, a privação de direitos do indivíduo gera um sentimento de injustiça que se faz essencial à teoria do reconhecimento tendo em vista que Honneth vincula as privações da autonomia a uma categoria de sentimento, tal privação e o conseqüente sentimento se tornam uma espécie de alicerce promotor de mobilização política com o fim de concretizar as expectativas que visam o reconhecimento dos direitos que estão sendo privados, ou seja, a mobilização social de uma determinada coletividade e as conseqüências resultantes da insatisfação daquele grupo tem o poder constituir lutas pelo reconhecimento de direitos. Desse modo, Honneth (2003, p. 224) destaca que a tensão afetiva originada pelo sofrimento de humilhações no qual o indivíduo entra, pode ser desfeita apenas por ele ao passo que o mesmo

# V SEMANA DO CONHECIMENTO

**CONSTRUINDO CONHECIMENTOS  
PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

1 A 5 DE OUTUBRO DE 2018



reencontra a possibilidade de ação ativa e que isso também possibilite a assunção da forma de resistência, devido ao fato de que não se pode corresponder de forma emocionalmente neutra às ofensas sociais. De modo geral, a ofensa e a injustiça que recai sob um determinado grupo, transformam-se em combustíveis cognitivos que esse mesmo grupo utiliza em seu favor afim de findar o sofrimento a que estão submetidos ao terem seus direitos tolhidos pelo não reconhecimento dependendo da constituição do entorno político e cultural no qual os sujeitos estão submetidos, pois, ainda como Honneth (2003, p. 224) aponta, apenas nas oportunidades nas quais o vínculo de um movimento social encontra-se disponível é que a experiência de desrespeito é capaz de se transformar em entusiasmo para fins de resistência àquela ofensa. Outrossim, a evolução do ordenamento jurídico caminha junto da consciência que se tem acerca dos respectivos direitos a serem reconhecidos, e é essa mesma consciência que carrega o potencial de compreensão dos outros seres como indivíduos portadores de direitos, reconhecendo as obrigações que precisam ser observadas perante eles com a finalidade de reconhecer o outro como pessoa que também faz jus a direitos. Desse modo, o não reconhecimento ou o reconhecimento desigual de direitos entre os indivíduos implica no sentimento de inferioridade para aqueles que sofrem a limitação, gerando efeitos retrógrados na autorrealização individual.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Assim sendo, é necessário que haja o reconhecimento das necessidades dos indivíduos e seus respectivos direitos em todas as esferas considerando e respeitando as diferenças, sendo necessário também que o direito acompanhe a evolução da sociedade, pois desempenha função essencial para ampliar os direitos fundamentais com a finalidade de atender às demandas sociais.

## **REFERÊNCIAS:**

- GONÇALVES, Ricardo Juozepavicius. O Direito em Axel Honneth: a luta por reconhecimento em desenvolvimento. Revista Direito e Liberdade, Natal, v. 19, n. 2, p. 253-275, maio/ago. 2017. Quadrimestral.
- HABERMAS, Jürgen. A inclusão do outro: estudos de teoria política. São Paulo: Loyola, 2002.
- HONNETH, Axel. Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais. Tradução de Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003.
- HONNETH, Axel. O eu no nós: reconhecimento como força motriz de grupos sociais. Revista Sociologias, Porto Alegre, ano 15, no 33, p. 56-8, mai./ago. 2013.
- MELO, Rúrion (Coord.). A teoria crítica de Axel Honneth: reconhecimento, liberdade e justiça. São Paulo: Saraiva, 2013.

## **NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa):**

Número da aprovação.



# V SEMANA DO CONHECIMENTO

**CONSTRUINDO CONHECIMENTOS  
PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

1 A 5 DE OUTUBRO DE 2018



**ANEXOS:**

Poderá ser apresentada somente uma página com anexos (figuras e/ou tabelas), se necessário.